ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 2025

MANUAL

19 de maio de 2025

1. Mensagem da Liderança

São Paulo, SP, 16 de abril de 2025.

Prezados Acionistas,

Este manual tem por objetivo prestar esclarecimentos acerca das matérias a serem deliberadas na próxima Assembleia Geral Ordinária ("AGO") da Alpargatas S.A. ("Alpargatas" ou "Companhia"), a realizar-se no dia 19 de maio de 2025.

Nos termos da Resolução CVM nº 81 de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81/2022"), a AGO será realizada às 10:00h, em primeira convocação, de forma **exclusivamente digital**, considerando a ampla dispersão geográfica de seus acionistas, o que poderia dificultar ou impedir a participação presencial de muitos deles. Além disso, o formato digital permite uma maior conveniência e acessibilidade, facilitando a participação remota de acionistas de forma prática e segura.

Tendo em vista que este é um momento importante para esclarecer dúvidas sobre as matérias objeto da AGO, conhecer os resultados alcançados pela Companhia e, acima de tudo, exercer seu direito de voto e participar ativamente das decisões sobre temas relevantes da Companhia, seguem abaixo informações a respeito dos procedimentos e prazos relativos à AGO, bem como a apresentação das propostas da Administração para cada uma das matérias objeto de deliberação.

Nesse sentido, em observância ao procedimento previsto na Resolução CVM 81/2022, os Acionistas poderão participar da AGO e exercer o voto por meio de preenchimento e entrega do boletim de voto à distância disponibilizado pela Companhia na página da CVM e, também, em sua própria página na internet. As orientações para exercício do voto por meio do boletim de voto à distância estão detalhadas no decorrer deste documento.

Atenciosamente,

Pedro Moreira Salles
Presidente do Conselho de Administração

Liel Miranda
Presidente

****

2. Orientações para Participação na Assembleia

A participação dos Acionistas na AGO poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e da Resolução CVM 81/2022. Os Acionistas poderão participar pessoalmente da AGO exclusivamente digital ou, caso não possam fazer-se presentes, a eles é facultado nomear um procurador, observando-se as seguintes regras de legitimação e representação:

Acionista Presente

O Acionista que desejar participar da AGO deverá preencher todos os dados de cadastro no endereço: https://assembleia.ten.com.br/490787494 e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na AGO, até o dia **17/05/2025**. Após a realização do cadastro na plataforma digital mencionada ("Plataforma Digital"), o acionista receberá um e-mail confirmando o recebimento da solicitação de cadastro, a qual será analisada pela Companhia ("Cadastro de Participação"). Uma vez realizada a solicitação do Cadastro de Participação, o acionista terá acesso a um ambiente virtual chamado "Painel de Representantes", que pode ser acessado por meio do link https://assembleia.ten.com.br/490787494 no qual também estará disponível o Manual de Acesso à Plataforma Digital, e todos os documentos de suporte para a AGO divulgados ao mercado. No referido ambiente, o acionista poderá acompanhar a situação da aprovação de seu cadastro e atualizar a documentação enviada, ao acessar com o login e senha previamente cadastrados. Em caso de aprovação do Cadastro de Participação, o acionista receberá a confirmação do cadastro por e-mail. Em caso de rejeição, receberá um e-mail explicando o motivo da rejeição e, conforme o caso, orientações de como regularizar o Cadastro de Participação. O acionista deverá entrar em contato com a Companhia por meio do e-mail ri@alpargatas.com caso não receba o e-mail de confirmação ou de reprovação de seu cadastro em até 24 horas de antecedência da realização da AGO.

Documentos a serem enviados:

(i) Pessoa Física: documento de identidade com fotografia (i.e. RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de classe profissional oficialmente reconhecida) e, se for o caso, instrumento de procuração;

(ii) Pessoa Jurídica: (i) cópia do estatuto social ou contrato social atualizado; (ii) documentos comprobatórios da regularidade da representação (i.e. ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (iii) documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com fotografia (i.e. RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas); e

(iii) Fundo de Investimento: (i) cópia do regulamento vigente e consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata da eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração); e (ii) documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com fotografia (i.e. RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas).

O acesso à AGO via Plataforma Digital é restrito aos acionistas e/ou seus representantes que se credenciarem até o dia **17/05/2025,** conforme os procedimentos previstos e que tiverem seus cadastros validados pela Companhia. Caso não constem ações em nome do referido acionista na base acionária utilizada pela Companhia para

fins da realização da AGO, referido acionista e/ou seus representantes não poderão acessar a Plataforma Digital no momento da AGO.

Nos termos do artigo 6º, §3°, da Resolução CVM 81/2022, a Companhia esclarece que, caso não seja manifestado interesse pelo acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) em participar da Assembleia, nos termos acima estabelecidos, **até 17/05/2025** ou caso não sejam atendidas as solicitações de complementação documental e/ou esclarecimentos adicionais de forma a atestar a regularidade de representação do acionista dentro de referido prazo, **não será permitida a participação** do acionista na Assembleia.

A Companhia destaca, ainda, que as informações e orientações para acesso à Plataforma Digital, incluindo, mas sem limitação, a senha de acesso, são únicas e intransferíveis, assumindo o acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) integral responsabilidade sobre a posse e sigilo das informações e orientações que lhe forem transmitidas pela Companhia nos termos deste Manual.

Os acionistas ficam obrigados a:

- Utilizar os convites individuais única e exclusivamente para o acompanhamento remoto da Assembleia;

- Não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o convite intransferível; e

- Não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da Assembleia.

Não será permitido o uso da palavra para realizar manifestação sobre qualquer assunto não relacionado à ordem do dia da Assembleia. Caso o acionista queira se manifestar sobre tema alheio à ordem do dia, ele deverá utilizar os canais usuais de contato com a Companhia, por meio da área de Relações com Investidores, no e-mail ri@alpargatas.com.

A Companhia também solicita que, no dia da Assembleia, os acionistas habilitados acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, **15 (quinze) minutos de antecedência** ao horário previsto para início dos trabalhos, com o objetivo de permitir a validação de acesso e participação de todos os acionistas que a utilizem. Recomenda-se, ainda, que os acionistas habilitados se familiarizem previamente com a Plataforma Digital a fim de diminuir riscos relativos a problemas de incompatibilidade dos seus equipamentos com a plataforma e outros problemas com a sua utilização no dia da Assembleia. **O acesso à Assembleia não será permitido depois do início dos trabalhos.**

A Companhia solicita que o acesso à Plataforma Digital ocorra por videoconferência (modalidade em que acionista poderá assistir à Assembleia e se manifestar por voz e com vídeo) a fim de assegurar a autenticidade das comunicações, exceto se o acionista for instado, por qualquer motivo, a desligar a funcionalidade de vídeo da Plataforma Digital. Solicita, ainda, com o objetivo de manter o bom andamento da Assembleia, que os acionistas respeitem eventual tempo máximo que poderá ser estabelecido pela Companhia para a manifestação do respectivo acionista após a sua solicitação de manifestação e a abertura do áudio pela Companhia.

Considerando o previsto no artigo 28, §1º, inciso II, da Resolução CVM 81/2022, a Companhia realizará a gravação integral da Assembleia, destacando-se, contudo, a vedação de gravação ou transmissão, ainda que de forma parcial, pelos acionistas.

O acionista, ao participar da AGO por meio da Plataforma Digital, se declara ciente de que as gravações e as suas informações serão utilizadas e tratadas pela Companhia pelo prazo de 5 (cinco) anos e, após, poderão ser deletadas (salvo se por determinação judicial, arbitral, legal, administrativa, normativa ou autorregulatória ou no contexto de determinada defesa dos direitos da Companhia e de seus administradores no âmbito de um processo judicial, arbitral, administrativo ou autorregulatório).

Para acessar a Plataforma Digital, são necessários:

- Computador com câmera e áudio que possam ser habilitados; e
- Conexão de acesso à internet de, no mínimo, 1mb (banda mínima de 700kbps).

O acesso por videoconferência deverá ser feito, preferencialmente, por meio do navegador Google Chrome, observado que o navegador Safari do Sistema IOS (*iPhone*) não é compatível com a Plataforma Digital. Além disso, também é recomendável que o acionista desconecte qualquer VPN ou plataforma que eventualmente utilize sua câmera antes de acessar a Plataforma Digital. Caso haja qualquer dificuldade de acesso, o acionista deverá entrar em contato pelo e-mail: ri@alpargatas.com.

A Companhia esclarece que não é e não será responsável por quaisquer problemas operacionais ou de conexão do acionista, bem como por quaisquer outros problemas externos à Companhia que possam dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na Assembleia por meio da Plataforma Digital.

Acionista Representado por Procurador

O Acionista que não puder participar da AGO pessoalmente poderá ser representado por procurador que deverá preencher todos os dados de cadastro no endereço: https://assembleia.ten.com.br/490787494 e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na AGO, até o dia **17/05/2025**. Após a realização do cadastro na Plataforma Digital, o procurador/representante receberá um e-mail confirmando o recebimento da solicitação de cadastro, a qual será analisada pela Companhia (Cadastro de Participação). Uma vez realizada a solicitação do Cadastro de Participação, o procurador/representante terá acesso a um ambiente virtual chamado "Painel de Representantes", que pode ser acessado por meio do link https://assembleia.ten.com.br/490787494 no qual também estará disponível o Manual de Acesso à Plataforma Digital, e todos os documentos de suporte para a AGO divulgados ao mercado. No referido ambiente, o procurador/representante poderá acompanhar a situação da aprovação de seu cadastro e atualizar a documentação enviada, ao acessar com o login e senha previamente cadastrados. Em caso de aprovação do Cadastro de Participação, o procurador/representante receberá a confirmação do cadastro por e-mail. Em caso de rejeição, receberá um e-mail explicando o motivo da rejeição e, conforme o caso, orientações de como regularizar o Cadastro de Participação. O procurador/representante deverá entrar em contato com a Companhia por meio do e-mail ri@alpargatas.com caso não receba o e-mail de confirmação ou de reprovação de seu cadastro em até 24 horas de antecedência da realização da AGO.

Aos acionistas pessoas físicas que forem representados por procurador, este deverá estar constituído há menos de um ano, ser acionista, administrador da Companhia,

advogado ou instituição financeira, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos, exceto para o caso de pessoas jurídicas, que poderão ser representadas por mandatários constituídos de acordo com os atos constitutivos da pessoa jurídica e as regras da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (Código Civil).

Documentos de Representação:

- Instrumento de mandato (procuração), outorgado há menos de 1 (um) ano, com poderes especiais para representação na AGO;
- Estatuto Social ou Contrato Social e ata de eleição dos administradores, caso o Acionista seja uma pessoa jurídica; e
- Documento de identificação com fotografia do(a) procurador(a).

Os documentos relacionados neste item deverão ser encaminhados pelos acionistas à Companhia, de forma digitalizada e dentro do prazo mencionado acima, por meio do link: https://assembleia.ten.com.br/490787494, sendo dispensada a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notarização, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do acionista estrangeiro (desde que redigidos na língua inglesa ou espanhola), bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos através do website acima mencionado. Para evitar dúvidas, a Companhia esclarece que documentos redigidos em outras línguas que não a inglesa ou espanhola deverão ser encaminhados acompanhados de tradução juramentada, não sendo necessária a notarização, consularização e o apostilamento.

É importante, contudo, que haja identificação clara do nome do signatário dos documentos apresentados, para comprovação dos respectivos poderes.

Juntamente com a procuração, cada Acionista que não for pessoa natural ou que não estiver assinando a procuração em seu próprio nome deverá enviar documentos comprobatórios dos poderes do signatário para representá-lo.

Acionista optante pela participação por meio do sistema de votação à distância - Orientações para Participação mediante o envio de boletim de voto à distância

Em atendimento ao disposto no art. 26 da Resolução CVM 81/2022, a Companhia adotará o sistema de votação à distância na AGO.

A partir desta data e até o dia **15/05/2025** (inclusive), os acionistas poderão manifestar suas intenções de voto por meio de Boletim de Voto à Distância ("BVD"):

(i) por instruções de preenchimento transmitidas para **Itaú Corretora de Valores S.A.**, instituição financeira contratada pela Companhia para a prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários ("Escriturador");

(ii) caso o Acionista seja detentor de ações depositadas com instituições e/ou corretoras ("Agentes de Custódia") na B3, mediante a transmissão de sua instrução de voto ao Agente de Custódia com o qual mantem suas ações em custódia, observadas as regras determinadas por esse último, ou diretamente à Central Depositária da B3; ou

(iii) mediante envio do BVD, diretamente à Companhia, juntamente aos documentos aplicáveis listados neste manual, por meio do

link https://assembleia.ten.com.br/490787494. Nesse caso, de acordo com o art. 27, § 7º da Resolução CVM n° 81/2022, a Companhia estabelece que o sistema eletrônico será o único meio de envio de Boletim de Voto à Distância (BVD) diretamente à Companhia, ficando excluída a possibilidade de envio por correio postal ou e-mail.

Com relação à alternativa descrita no item "(ii)" acima, ressalta-se que, como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do BVD é facultativa para os Agentes de Custódia, recomendamos que o Acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos.

Nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81, o Acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do BVD para seus Agentes de Custódia no prazo de até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGO, ou seja, até **15/05/2025**, inclusive, salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido por seus Agentes de Custódia.

A Companhia informa que, caso o respectivo Agente de Custódia não preste o serviço de recebimento de instrução de voto à distância, o Acionista terá a opção de enviar seu BVD e documentos aplicáveis diretamente à Central Depositária da B3, ao Escriturador das ações de emissão da Companhia ou à própria Companhia, conforme indicado acima. A Companhia não é responsável pela comunicação entre os Acionistas e seus respectivos Agentes de Custódia.

Nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81/2022, a Companhia comunicará aos Acionistas, no prazo de até 3 (três) dias contados do recebimento dos documentos: (i) o recebimento dos BVDs, bem como se os BVDs e os documentos recebidos são suficientes para que o voto do Acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio dos BVDs e/ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância, caso aplicável.

Conforme parágrafo único do artigo 46 da Resolução CVM 81/2022, o Acionista pode retificar ou reenviar os BVDs ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo máximo para o recebimento pela Companhia acima indicado, ou seja, até o dia **15/05/2025**.

A Companhia ressalta que:

(i) caso haja divergências entre eventual BVD recebido diretamente pela Companhia e instrução de voto coletada pelo Escriturador (conforme constante no mapa de votação proveniente do Escriturador), para um mesmo número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto enviada ao Escriturador prevalecerá, de acordo com as disposições do §2º do artigo 48 da Resolução CVM 81/2022;

(ii) conforme determinado pelo artigo 44 da Resolução CVM 81/2022, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos Acionistas por meio de seus respectivos Agentes de Custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ;

(iii) encerrado o prazo de votação a distância, o Acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo se participar de forma virtual da AGO, mediante solicitação, expressa, de desconsideração das instruções de voto anteriormente enviadas via BVD, antes da colocação da(s) respectiva(s) matéria(s) em votação; e

(iv) conforme previsto no artigo 49, inciso I, da Resolução CVM 81/2022, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da AGO ou caso seja necessária a sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapassem 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação.

Lembramos que a equipe de Relações com Investidores da Companhia está ao dispor dos Acionistas para esclarecer quaisquer dúvidas sobre procedimentos, prazos e matérias para deliberação através do endereço eletrônico: ri@alpargatas.com.

****